



PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

*Fls. 1  
214*

21/56

CAIXA Nº  
H 07  
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: Salários, Av. prévio

DISTRIBUIÇÃO

*2/P 9-3-56*

Reclamante: Arnindo Cardoso Chaves

Reclamado : Manoel Batista dos Santos

Aud. 8-2-56 às 13 horas.

*Aud. 27-2-56 às 14 horas*

M. T. I. C. - J. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Fe. 2  
2/44.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 2 dias do mês de Fevereiro de 1956

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Armindo Cardoso Chaves, Reclamante, Motorista, Casado, Brasileiro, Bairro Botafogo, (NESTA) associado do Sindicato, Residência

portador da C. P. -- N. 35729, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação contra Manoel Batista dos Santos, Proprietário, domiciliado na rua 220, Esq. com 5ª Av. (VILA NOVA):

Que foi contratado pelo reclamado no dia 20 de novembro de 1955, nesta Capital, para ir trabalhar como motorista de um caminhão, ganhando o salário de Cr\$ 2.700,00 mensais;

Que trabalhou até o dia 15 de dezembro p.passado, quando foi dispensado pelo reclamado, sem motivo e sem que recebesse o aviso prévio, a que teria direito, bem como, o restante de seus salários no valor de Cr\$ 1.682,00;

Que ao ser dispensado do serviço, o reclamado lhe prendeu 5 chaves de boca, bem como um martelo de sua propriedade.



TERMO DE RECLAMAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

compareceu perante esta Junta de Conciliação e Julgamento

o Sr. \_\_\_\_\_

representado pelo Sr. \_\_\_\_\_

representante do Sindicato

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 4.382,00, sendo Cr\$ 7.682,00 de salários e Cr\$ 2.700,00 correspondente ao aviso prévio, a que se julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*Sapir H. de Mezulhet*  
Secretário

*Abraão Roberto da Silva*  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)







Fes. 4  
244.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 8 de fevereiro de 1956, às 13 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 3 de fevereiro de 1956.

*J. N. de Mesquita*  
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, me dirigi à rua 220, Esq. com 5ª Avenida no Bairro de Vila Nova, afim de notificar o Reclamado Sr. Manoel Batista dos Santos, da reclamação apresentada nesta Junta, pelo reclamante Sr. Armino Cardoso Chaves;

Certifico ainda que, deixei de fazer a referida notificação porque o reclamado encontra-se a serviço, na cidade de ITAUSSU neste Estado, conforme informações dadas pela senhora do referido reclamado, e, que o mesmo, deverá demorar naquela cidades uns dias, Goiânia, 2 de fevereiro de 1956.

*[Signature]*  
Of. de Justiça

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusões nos presentes autos, a snr. Presidente.

Goiânia, 8 de 2 de 1956

*J. N. de Mesquita*  
Secretário

|





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*tes. 5*  
*8.414*

Remetida a Manoel B. dos Santos, em 3 de fevereiro de 1956

ESPÉCIE E N.º	ASSUNTO
Not. reclamação	reclamação apresentada por Armino Cardoso Chaves, contra Manoel Batista dos Santos, audiência designada para o dia <u>27-2-56</u> às <u>14</u> horas.

*[Handwritten signature]*

Encarregado da expedição

RECEBI em 9 de fevereiro de 1956

*Manoel Batista Santos*

Assinatura do receptor e carimbo da repartição



fls. 6  
2.1.14.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 21/56

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente em exercício, Dr. Gustavo Pena de Andrade e dos vogais Dr. José Alair Martins Batista, dos Empregadores e Hilton Paranhos, dos Empregados, foram, por ordem do sr. Presidente, apregoados os litigantes ARMINDO CARDOSO CHAVES, Reclamante e MANUEL BATISTA DOS SANTOS, Reclamado.

Presente apenas o Reclamante, o Sr. Juiz Presidente verificando não ter sido citado o Reclamado, conforme certidão de fls. 4, propôs aos Srs. vogais o adiamento da audiência para o dia 27 do corrente mês às 14 horas, e, tendo votado ambos, ficou a mesma adiada na forma proposta.

O Reclamante ficou ciente do adiamento na própria audiência. E, para constar, eu, Japir Nascimento de Magalhães, Chefe da Secretaria, levrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os srs. vogais e por mim subscrita.

Gustavo Pena de Andrade  
Gustavo Pena de Andrade

Juiz Presidente

José Alair Martins Batista  
José Alair Martins Batista

Vogal dos Empregadores

Hilton Paranhos  
Hilton Paranhos

Vogal dos Empregados

J. N. de Magalhães  
Japir Nascimento de Magalhães  
Chefe da Secretaria





Fes. 7  
214.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Armanda Cardoso Chaves, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Manuel Batista dos Santos (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 290,50 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 4.382,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Paulo Fleury da Silva  
Presidente

José N. de Magalhães  
Secretário



C E R T I D ã O

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Certifico que o Reclamante esteve nesta Secretaria, no dia vinte e oito de fevereiro passado, quando foi notificado da decisão da Junta, neste processo.

Em, 12 de março de 1956.

J. N. de Magalhães

Chs

JUNTADA

1000 juntada aos presentes autos, de

um atestado de pobreza

9 de 3 de 1956

J. N. de Magalhães

Secretário





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS

*168*  
*Carvalho*

N. \_\_\_\_\_ ATESTADO

O Sr. Dr. João Valentino de Oliveira, Delegado do 2º  
Distrito Policial, de Goiânia, Capital do Estado de  
Goiás, na forma da lei, etc.

Atesta que o Sr. ARIMDO CARDOSO CHAVES, brasileiro,  
é residente nesta cidade de Goiânia, sendo pessoa  
reconhecidamente pobre, conforme requerimento apre-  
sentado nesta Delegacia.....  
Delegacia do 2º Distrito Policial

Goiânia, 29 de fevereiro de 1956.

*Arindo de Oliveira*

(ISENÇÃO DE SELOS)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA

Estampilhas

PROCCOLO

Entrado em 9 de Março de 1956

Folha 94 No. 65





Fes. 9  
7.44.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Goiânia, 9 de 3 de 1956

*J. N. de Magalhães*  
Secretário

Arguiu-se o processo, dispensado o reclamante do pagamento de custas, à vista de atestado de incapacidade apresentada.

foi 9-3-56.

*Paulo Henry*

~~COPIA DO REQUERIMENTO~~  
Cópia para o Sr. 9

~~16~~ *16* ~~16~~ *16*  
*J. N. de Magalhães*

ARQUIVADO.  
Em 16/4/56  
*J. N. de Magalhães*  
J. N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria